



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 779/2022.
São Luís/MA, novembro de 2022.

Institui o Subcomitê Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, que disciplina a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho, especialmente o disposto no seu art. 12 que estabelece a obrigatoriedade dos Tribunais Regionais do Trabalho constituírem Colegiado de gestão regional para cada Sistema Nacional adotado;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 1º. Instituir o Subcomitê Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE–JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE–JT);

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do PJE–JT, em sua área de atuação;

III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

IV - monitorar o processo de homologação do PJE–JT e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do PJE–JT;

VI - observar as diretrizes da Coordenação Nacional Executiva do PJE–JT;

VII - propor ao Comitê Gestor Nacional do PJE–JT auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e à segurança de suas informações; e

VIII - observar as atribuições definidas no art. 44 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, da governança, da infraestrutura e da gestão do Sistema PJE-JT.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O Subcomitê Regional do PJE–JT terá a seguinte composição:

I - uma(a) Desembargador(a), que será o(a) Coordenador(a);

II - um(a) Juiz(a) do Trabalho, que será o(a) Vice-Coordenador(a);

III - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a);



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- IV - um(a) servidor(a) da área judiciária, lotado(a) no Segundo Grau;
- V - um(a) servidor(a) diretor(a) de secretaria de Vara do Trabalho;
- VI - um(a) servidor(a) oficial(a) de justiça;
- VII - um(a) servidor(a) calculista;
- VIII - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - três servidores(as) da área de tecnologia da informação e comunicação, a serem indicados(as) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- X - um(a) advogado(a), a ser indicado(a) pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão;
- XI - um(a) Procurador(a) do Estado, a ser indicado(a) pela Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão; e
- XII - um membro do Ministério Público do Trabalho, a ser indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê do Regional do PJe-JT:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. O Subcomitê Regional do PJE-JT se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Subcomitê Regional do PJE-JT, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão administrativa do Subcomitê Regional do PJE-JT, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º. Compete ao(a) gestora(a) da Secretaria da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelos(as) gestores(as) das Unidades de Apoio Executivo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê Regional do PJE-JT, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será vinculado ao Comitê Gestor Nacional do PJE-JT, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL

Art. 11. Fica instituída a Coordenação Executiva Regional do PJE-JT, com as seguintes atribuições:

I - prestar maior celeridade e efetividade no monitoramento, manutenção e resoluções de problemas de uso interno do sistema PJE-JT;

II - executar, por delegação do Subcomitê Regional do PJE-JT, as atribuições elencadas nos incisos I, II, IV, X e XI do art. 1º desta Portaria.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 1º A Coordenação Executiva Regional terá seus membros designados na mesma Portaria de designação de composição do Subcomitê Regional, conforme parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

§ 2º A Coordenação Executiva Regional poderá contar com demais membros do Subcomitê Regional no intuito de solucionar determinadas demandas relacionadas ao Sistema PJE-JT.

§ 3º As ações da Coordenação Executiva Regional serão referendadas pelo Subcomitê Regional do PJE-JT.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Subcomitê Regional do PJE-JT manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê Regional do PJE-JT, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Gestor Regional do Sistema PJE-JT em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê Regional do PJE-JT.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GP nº 68, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 06/12/2022 13:51:26 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 89EE4AE10A.68FEE64224.6704803F97.A819A3A871